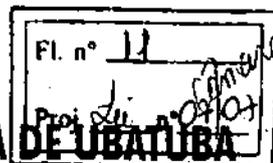




PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
Litoral Norte do Estado de São Paulo



Capital do Surfe

LEI NÚMERO 2916 DE 19 DE MARÇO DE 2007

(Autógrafo nº 11/07, Projeto de Lei n.º 07/07 – Mensagem nº 71/06).

“Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA.”

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado celebrar convênio com o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA, que terá por finalidade o incentivo à comunidade dos pescadores artesanais do quilombo de Caçandoca e Camburi e, também, outras comunidades tradicionais Caiçaras à prática da maricultura, bem como fornecer subsídios técnicos e de infraestrutura para o desenvolvimento e fortalecimento da atividade através de modelos tecnológicos já desenvolvidos e aprovados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 19 de março de 2007.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Gerência de Arquivo e Documentação da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.